



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 044/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV, designada pela **PORTARIA Nº 038/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, publicada no D.O.M de 01 de fevereiro de 2022; torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **26 de abril de 2022**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**;
- 1.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**
- 1.3.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 1.4.** O Edital poderá ser retirado no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV**, localizada na **Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08h às 12h**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** As fontes de recursos serão definidas no momento em que houver a necessidade da contratação do serviços de acordo com o instrumento contratual a ser assinado, conforme item 8 do Termo de Referência.

3. OBJETO

- 3.1.** Este Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, nacionais e importados, pertencentes à frota da CMBV, incluindo fornecimento de peças, e de empresa especializada em serviços de guincho, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.
- 3.2.** São órgãos participantes do Pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CMBV



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 4.1.1. Possuam ou não o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação CPL/CMBV, devidamente atualizado;
- 4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br para dirimir eventuais dúvidas;
- 4.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- 4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com a CMBV, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido no setor competente da CPL/CMBV, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **8h as 12h (horário local)**, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder preliminarmente sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;
- 5.2. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido;
- 5.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência da Pregoeira, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao SETOR de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao SETOR respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados;

- 5.6.** A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta CMBV no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:

- 6.1.1.** Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;
- 6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;
- 6.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
- 6.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;
- 6.1.5.** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, emitido por esta CPL, o qual substituirá os documentos de que tratam os subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, podendo ser utilizado, ainda, para fins de pesquisa referente à empresa, junto ao setor de protocolo desta Comissão;
- 6.1.6.** Nas situações mencionadas nos subitens “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.
- 6.1.7.** Os documentos de que tratam os subitens “6.1.1” a “6.1.5”, quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

- 6.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:

- 6.2.1.** Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.2.2.** Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.1” ao “6.1.6” no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue a Pregoeira uma copia legível.
- 6.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 6.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;
- 6.6.1.** A não entrega da Declaração acima citada indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.
- 6.7.** Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
- 6.8.** Devem apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- 6.9.** As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

- 7.1.1.** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **007/2022**
Data de Abertura: **26/04/2022**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMBV
Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº.: **007/2022**
Data de Abertura: **26/04/2022**
Horário: **09:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo(a) Pregoeiro(a).

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “12”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
- b) Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, **somente quando forem solicitados no referido Anexo**;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
- e) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- f) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;

- g) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens será automaticamente desclassificado;**
- h) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

- 8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;
- 8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 8.5. Serão avaliadas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 8.8. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
- 8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com a Pregoeira abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotes das Proposta(s) do(s) licitante(s) somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;
- 9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.3.** Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**
- 9.4.** O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 9.5.** No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 9.6.** Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 9.7.** O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações;**
- 9.8.** Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 9.9.** Os preços que sejam por lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 9.10.** Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 9.11.** O(a) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 9.12.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);
- 9.13.** Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 10.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 10.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 10.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 10.9.3.** A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 10.9.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 11.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 11.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.1 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 11.3, alínea "b" e seus subitens;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu **SATISFATORIAMENTE** produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente; apresenta-os devidamente acompanhados de documentos comprobatórios das informações prestadas, tais como, cópia do CONTRATO, NOTA FISCAL OU NOTA DE EMPENHO.

11.4. Declarações:

11.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. **DECLARAÇÃO** de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

12.1. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o Item 11.1 desse Edital e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os subitens 6.1.1 ao 6.1.5 desse Edital, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.

12.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;

12.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no **Item 11.1 desse Edital**, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

12.2. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/CMBV durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;

12.2.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.2.2. Caso ocorra alguma situação alheia a Pregoeira, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão a Pregoeira suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade a Pregoeira então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

- 12.3.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 12.4.** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 12.4.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 12.4.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.
- 12.5.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;
- 12.6.** A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pela Pregoeira;
- 12.7.** Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, a Pregoeira avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso, e constará em ATA de **SESSÃO/CONTINUIDADE/JULGAMENTO DE RECURSO**;
- 13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;
- 13.3.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 14.1.** Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

15. PAGAMENTO

- 15.1.** Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;

16. PENALIDADES

- 16.1.** Conforme Minuta de Contrato, Anexo XI deste Edital;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17. RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 17.2.** O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 17.3.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 18.2.** **A licitante poderá trazer disquete, cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 18.3.** Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, a Pregoeira deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;
- 18.4.** Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, a Pregoeira, de forma imediata e na presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;
- 18.5.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 18.6.** Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a CPL/CMBV providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 18.7.** Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 18.8.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 18.9.** Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 18.10.** É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 18.11.** A Pregoeira, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 18.12.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.13.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 18.14.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.15.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 18.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 18.16.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.16.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 18.16.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.16.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 18.16.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 18.16.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 18.16.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 18.16.8. **Anexo VIII** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.16.9. **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.16.10. **Anexo X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 18.16.11. **Anexo XI** - MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 07 de abril de 2022.

Elyzeth Araújo da Silva
Pregoeira – CPL/CMBV
Portaria nº 038/2022



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMBV**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de nº. 007/2022, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor
CPF

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 007/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 007/2022, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. 007/2022, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO N°: **044/2022 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **007/2022**
ABERTURA DIA: **26/04/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO N°: **044/2022 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°: **007/2022**
ABERTURA DIA: **26/04/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VII

PROCESSO Nº: **044/2022 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **007/2022**
ABERTURA DIA: **26/04/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **044/2022 - CMBV**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: **007/2022**
ABERTURA DIA: **26/04/2022**
HORÁRIO: **09:00 horas (horário local)**

CNPJ

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	300		
02	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	100		
03	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	100		
04	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. CARRO	Km	200		
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	50		



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06	Serviço de lanternagem e pintura de veículo automotor, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	20		
07	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículo automotor, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	40		
08	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. MOTO	Km	50		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 30.000,00	%	
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 5, 6 e 7 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 6.000,00	%	
VALOR TOTAL DO LOTE II					

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea “d”, do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1.

2. OBJETO

2.1 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA em veículos automotores, nacionais e importados, pertencentes à frota das CMBV, incluindo fornecimento de PEÇAS, e de empresa especializada em SERVIÇOS DE GUINCHO.

3. FUNDAMENTAÇÃO

2.2 Atendendo ao que dispõe as exigências da na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;

2.3 O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registros de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manter os veículos automotores da CMBV em condições de operação, já que a mesma não possui oficina própria onde possa realizar os serviços descritos no item 3. Faz-se necessário a eventual contratação de empresa especializada para o pronto desenvolvimento das ações da CMBV, tanto na sede quanto na área rural deste município.

3.2. Tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, o desenvolvimento das atividades administrativas necessita que sua logística funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível na continuidade dos serviços prestados pela empresa tanto na sede quanto na área rural deste município.

3.3. Para tanto, a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mostra-se primordial, visando à integridade qualitativa do objeto, maior controle e economia para a CMBV.

3.4. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue especificado em 02 (dois) lotes, conforme abaixo:

4.1.1. LOTE I:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	300
02	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral;	H/H	100



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO		
03	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	100
04	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. CARRO	Km	200
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	50
06	Serviço de lanternagem e pintura de veículo automotor, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	20
07	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículo automotor, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	40
08	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. MOTO	Km	50

4.1.2. LOTE II – AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	% DE DESCNT O.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 30.000,00	%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 5, 6 e 7 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 6.000,00	%



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2. Considerando que os valores definidos para custeio de peças e de mão-de-obra são estimativos, visto à impossibilidade de prever os serviços de manutenção que serão realizados ao longo dos 12 (doze) meses, as quantidades foram estabelecidas com base no histórico de consumo, em função de ser o método mais efetivo para refletir a real necessidade.

4.3. LEGENDA

4.3.1. H/H = Hora/Homem; Km = quilômetro.

4.4. Dos veículos:

4.4.1. Os veículos da Câmara Municipal de Boa Vista, os quais deverão ser contemplados pelos serviços objetos deste Termo de Referência, encontram-se listados no ANEXO I.

4.4.2. A relação de veículos descrita no anexo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos da CMBV, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão de acordo com os recursos desta Casa Legislativa, consignados no Orçamento para o exercício de 2022.

5.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

5.3. O valor estimado, para a aquisição do referido objeto é de **R\$ 157.128,33 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme mapa comparativo;

5.4. O valor de **R\$ 123.408,34 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, será o custo estimado para serviços. (Após cotação). **Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.**

5.5. O valor de **R\$ 33.719, 99 (trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)**, será o custo estimado para peças. (Após cotação). **Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.**

6. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Quanto à modalidade licitatória sugere-se a aplicação do Pregão Presencial (Lei 10.520/2002) sob procedimento de Sistema de Registro de Preço - SRP, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, decreto nº 113/E, de 19/11/2014, tendo em vista ser a modalidade utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência. Aplica-se ao pregão, subsidiariamente, o regramento disposto na Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A remuneração pela prestação dos serviços (hora/homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços.

6.1.2. A remuneração pela prestação dos serviços de guincho será no valor unitário médio por



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

KM obtido na cotação de preços.

6.1.3. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo.

6.1.4. Os descontos aceitáveis no certame licitatório serão calculados sobre os valores médios apresentados no Mapa Comparativo de Cotação de Preços, da seguinte forma:

6.1.4.1. A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

6.1.4.2. A Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

7.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/97.

7.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

10. DA PRORROGAÇÃO

10.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

11.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 03 (três) dias úteis para manifestação.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

12.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** são serviços preventivos, os que correspondem à sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho do veículo, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes.

12.1.1. A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários aos veículos pertencentes a frota da CMBV. Segue abaixo os referidos itens:

- a) Substituição do óleo do motor quando for realizado de serviço mecânico;
- b) Substituição do óleo da transmissão;
- c) Substituição do óleo do câmbio;
- d) Complementação do óleo do motor;
- e) Complementação do óleo de transmissão;
- f) Complementação do óleo do câmbio;
- g) Verificação das pastilhas e sistema de freios;
- h) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- i) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- j) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- k) Substituição do filtro de ar;
- l) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- m) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
- n) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- o) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- p) Verificação da barra de direção;
- q) Verificação da folga dos rolamentos;
- r) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento; e
- s) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

12.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** são serviços reparativos, os que visam à correção de avarias que tornam o veículo inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será realizada sempre que o veículo necessitar de reparos para que retornem à sua condição operacional;

12.2.1. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário aos veículos pertencentes a frota da CMBV. Segue abaixo os referidos itens:

- a) Sistema de lubrificação;



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) Sistema de suspensão;
- d) Sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) Sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) Sistema diferencial;
- g) Eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) Alinhamento, balanceamento e cambagem de aros/rodas, de ferro e liga leve;
- i) Sistema de freios;
- j) Sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
- k) Motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) Serviço de refrigeração do motor;
- m) Ar-condicionado;
- n) Auto elétrica;
- o) Funilaria e lanternagem em geral;
- p) Pintura em geral com polimento;
- q) Tapeçaria/capotaria;
- r) Vidraçaria; e
- s) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro.
- l) Entre outros da espécie.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão executados de forma direta, de acordo com as especificações abaixo relacionadas;

13.1.1. Quanto a Execução dos Serviços de MANUTENÇÃO

- a) As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **OFICINA PRÓPRIA E ADEQUADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR** para a realização das manutenções indicadas neste Termo;
- b) Constatada a necessidade de manutenção, será encaminhada à Contratada acompanhada da **“ORDEM DE SERVIÇO”**, numerada sequencialmente, contendo os dados dos veículos e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo secretário responsável pela pasta, será feito a **ORDEM DE SERVIÇO**;
- c) O recebimento do veículo para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas do veículo e atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal do contrato;
- d) Recebido o veículo, a Contrata terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar “Orçamento Prévio” detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);
- e) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar “Relatório de Manutenção” com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;
- f) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços, ficando a cargo do fiscal da contratação a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato e a relação custo/benefício junto ao mercado;

g) As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços terão como base a tabela temporária do fabricante do veículo, e na ausência de dados nesta, a tabela temporária divulgada/disponibilizada pelo **SINDIREPA/RR**;

h) Para subsidiar a fiscalização dos serviços, a Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preço, as Tabelas de Tempo Padrão de Reparos emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;

i) No caso de não haver um referencial de hora técnica para a execução de determinado serviço nas tabelas citadas neste termo, caberá à Contratada, em comum acordo com o fiscal do contrato, utilizar a contagem de tempo por analogia com serviço compatível e condizente com a situação do reparo, tendo por base referencial idôneo;

j) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal responsável;

l) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal responsável quando da entrega do veículo.

m) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:

m.1) Alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos com rodas de ferro/liga leve;

m.2) Manutenção e reparo no sistema de ar-condicionado;

m.3) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;

m.4) Retífica de motores;

m.5) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;

m.6) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

n) Havendo necessidade de sublocação de serviços, estes devem compor o orçamento prévio de forma detalhada e destacada, informando, inclusive, os dados da empresa sublocada;

o) Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e produtos utilizados seguirão as mesmas condições contratuais firmadas com a Contratada no que se refere ao desconto; e

p) Quando da entrega do (s) veículo (s) após a manutenção, deverá a Contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

14. QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

14.1.1 A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, valor, modelo dentre outras informações pertinentes ao caso em concreto;

14.1.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do orçamento.

14.1.3. As peças e acessórios substituídos, juntamente com a embalagem das peças aplicadas, deverão ser entregues à CONTRATANTE no ato do recebimento da frota de automóveis pertencentes a CMBV.

14.1.4. As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais**;



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de veículos;

b) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

14.1.5. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

14.1.6. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

14.1.7. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

14.2. DO PREÇO, ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

14.2.1. Tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva prevalecerá a unidade Homem/Hora para o cálculo dos valores relativos à mão de obra despendida na realização dos serviços atinentes as manutenções;

14.2.2. Consoante pesquisa local e de conformidade com cotação de preço, sendo o valor do homem-hora relativo à mão de obra mecânica;

14.2.3. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independente da marca/modelo do veículo;

14.2.4. A remuneração paga pela prestação dos serviços (Hora/Homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços;

14.2.5. A remuneração pelo fornecimento de peças genuínas ou originais será o valor constante na tabela das concessionárias autorizadas, deduzido o percentual de desconto contratado. Salvo quando se tratar de peças similares ou produtos onde o valor a ser pago será o menor encontrado no mercado, em ampla pesquisa de preços, deduzido do percentual de desconto contratado;

14.2.6. A remuneração paga pela prestação dos serviços de guincho será no valor unitário médio do KM obtido na cotação de preços;

14.2.7. Contratante **NÃO** fica obrigada a solicitar os serviços e o fornecimento de peças na totalidade do valor estimado, que ocorrerá conforme a demanda e necessidades.

14.2.8. A cada serviço, e com base no diagnóstico elaborado pela Divisão de Transportes, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, o orçamento prévio que deverá ser por esta apresentado de forma detalhada, abrangendo os dados dos automóveis, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, informando a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços;

14.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;

14.4. Após a aprovação do orçamento prévio, o prazo máximo para execução dos serviços é de até **5 (cinco) dias úteis**, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiverem em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto, devidamente justificados.

15. GARANTIAS DO OBJETO

15.1. Os serviços e peças utilizadas nas manutenções no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial, terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 15.000 (quinze mil)



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Km, valendo o que ocorrer por último;

15.2. Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

15.3. Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças originais repostas e instaladas conforme Código de Defesa do Consumidor, ou prazo estabelecido pelo fabricante da peça se for maior que 90 (noventa) dias, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, valendo o que ocorrer por último;

15.4 O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir os prazos de garantia ainda vigentes.

15.5. Durante a garantia a contratada está obrigada a:

- a) substituir o material defeituoso, sem ônus.
- b) corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.
- c) trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Termo;

16.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com contato telefônico para atender as demandas da contratante;

16.3. Utilizar ferramentas e equipamentos modernos e executar os serviços por meio de pessoal qualificado através das empresas credenciadas;

16.4. Cumprir fielmente os prazos para a emissão do orçamento prévio e execução das manutenções;

16.5. Possuir Licença de Operação e Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente em âmbito Municipal e/ou Estadual;

16.6. Executar serviços, fornecer peças e produtos somente quando autorizado;

16.7. Utilizar peças genuínas ou originais, e excepcionalmente peças similares quando autorizado;

16.8. Apresentar, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do termo de contrato, as tabelas de Tempo Padrão de Reparos atualizadas emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;

16.9. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças utilizadas nas manutenções;

16.10. Entregar as peças substituídas quando da entrega do veículo reparado acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas;

16.11. Entregar o veículo reparado somente ao fiscal do contrato ou substituto devidamente constituído;

16.12. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

16.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.15. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;

16.16. Fornecer peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

16.17. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou contrato.

16.18. Capacidade Técnica-Operacional da Contratada;

16.18.1. Ao tempo da execução do contrato, a empresa contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços indicados neste termo, devendo ainda conter, no mínimo, os itens abaixo, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigidas para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes de veículos, quando aplicado ao caso:

- a) Edificação segura e coberta, em toda a área útil, com área rotativa com capacidade para alojar, no mínimo, 03 (três) veículos de porte médio da Contratante simultaneamente;
- b) Mínimo 03 (três) Elevadores automotivos com capacidade mínima de 4.500kg;
- c) Equipamento de regulagem de faróis;
- e) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- f) Equipamento computadorizado para diagnóstico de avarias nos sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;
- g) Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
- h) Equipamento para teste e recarga de baterias;
- i) Equipamento videoscópio para análise interna de motores sem a necessidade de abertura do mesmo;
- j) Segurança 24h através de videomonitoramento; e

16.19. A Contratada deverá localizar-se no perímetro urbano de Boa Vista-RR; e

16.20. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não sejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

16.21. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.22. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

16.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

16.24. Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual;

16.25. Substituir os materiais que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CMBV para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;

17.2. Requisitar à empresa contratada os serviços através de documento;

17.3. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

17.4. Rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;

17.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.6. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

17.7. Atestar a Nota Fiscal, através do fiscal de contrato, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que afirmará que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;

17.8. Efetuar o pagamento a (o) contratada (o) de acordo com o item **18** do presente Termo de Referência;

17.9. Solicitar correção/reparação no serviço e/ou substituição da peça que venham apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

17.10. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA;

17.11. Informar à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

17.12. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93,



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

garantida prévia e ampla defesa em processo.

18.2. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CMBV pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

18.2.2. Apresentar documentação falsa;

18.2.3. Retardar, injustificadamente, a execução do objeto;

18.2.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.5. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.2.6 Cometer fraude fiscal.

18.3. Para a conduta do item **16.2.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos na legislação vigente aplicável ao momento da contratação.

18.4. Para as condutas descritas nos itens **17.2.1**, **17.2.2**, **17.2.3** e **17.1.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

18.5. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do contrato**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

18.5.2. Advertência por escrito;

18.5.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇO**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **7.2** do presente Termo de Referência.

18.5.4. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

18.5.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

18.5.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

b) Desistência do contrato;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

18.6. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **16.5.5**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

18.7. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; e

18.8. As sanções previstas, no **subitem 16.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

18.9. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

18.10. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

19.2. Somente após aprovação/atesto da mesma pelo Fiscal do Contrato, ou por outro servidor, ou por comissão para esse fim designada pela Contratante, o mesmo será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias;

19.3. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;

19.4. Fica desde já, reservado as secretarias municipais, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e ORDEM DE SERVIÇO.

19.5. Junto com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar Relatório de Manutenções contendo o detalhamento dos serviços executados e peças fornecidas referentes aos serviços faturados, e todos os Orçamentos Prévios autorizados no período;

19.6. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição;

19.7. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto;

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A gestão da Contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração da CMBV, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do fiscal de contrato;

21.2. O fiscal de contrato será os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos da legislação vigente aplicável ao momento da contratação, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o fiscal do contrato, solicitar ao ordenador de despesas, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade sugerida, independentemente de transcrição de prazo; e

22.2. É facultada à **CPL** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

22.3. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, conforme as necessidades das secretarias municipais deste município;

Boa Vista/RR, 06 de abril de 2022.

Elaborado por:

Breno Sousa da Silva

Diretor de Apoio Administrativo – CMBV

Revisado por:

Rilson Sarmiento Amaral

Secretário de Administração - CMBV



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 007/2022

PROCESSO Nº. 044/2022 - CMBV

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMBV**, localizada na Av. Cap. Ene Garcês, 992 – Centro, CEP: 69.301-160, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, com a Pregoeira, Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresa:

Empresa Classificada	Lote	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata refere-se aos preços registrados para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, nacionais e importados, pertencentes à frota da CMBV, incluindo fornecimento de peças, e de empresa especializada em serviços de guincho, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	300		
02	Serviço de lanternagem e pintura de veículos	H/H	100		



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO				
03	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	100		
04	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. CARRO	Km	200		
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	50		
06	Serviço de lanternagem e pintura de veículo automotor, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	20		
07	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículo automotor, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	40		
08	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. MOTO	Km	50		

VALOR TOTAL DO LOTE I

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item	PEÇA	R\$ 30.000,00	%	



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	será percentual de desconto.				
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 5, 6 e 7 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 6.000,00	%	
VALOR TOTAL DO LOTE II					

1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CMBV

1.3 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:

ITEM	QTD. TOTAL
Lote I	
1	1.500
2	500
3	500
4	1.000
5	250
6	100
7	200
8	250
Lote II	
1	150.000
2	30.000

1.3.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.3.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

2.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 - A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

2.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA **não será obrigada a adquirir** o bem/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

5.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata negociar junto aos FORNECEDORES.

5.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

a) Convocar a FORNECEDORA REGISTRADA, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a FORNECEDORA REGISTRADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

5.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

5.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

5.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

5.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

5.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

5.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

5.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - não aceitar reduzir os seus percentuais/preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Boa Vista;

7.2 - A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão originário;

7.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais da contratação, tais como os prazos para realização da contratação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CMBV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL/CMBV



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada**





“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E A
EMPRESA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL de Boa Vista – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **05.959.770/0001-80**, situada na av. Ene Gracêz, 992, São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 044/2022, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 000/2022, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, nacionais e importados, pertencentes à frota da CMBV, incluindo fornecimento de peças, e de empresa especializada em serviços de guincho, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IX (Termo de Referência)** e no **Anexo VIII (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Presencial, sob o sistema de registro de preços, nº 007/2022, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	300		
02	Serviço de lanternagem e pintura de veículos automotores, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em	H/H	100		



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	geral de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO				
03	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS de liga leve e de ferro. Conforme respectivo Termo de Referência. CARRO	H/H	100		
04	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. CARRO	Km	200		
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor, compreendendo: MECÂNICA em geral; ELÉTRICA; e ELETRÔNICA. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	50		
06	Serviço de lanternagem e pintura de veículo automotor, compreendendo: FUNILARIA; LANTERNAGEM em geral; PINTURA em geral; POLIMENTO em geral; e RECUPERAÇÃO em geral de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	20		
07	Serviço de alinhamento e balanceamento de veículo automotor, compreendendo: ALINHAMENTO COMPLETO; CAMBAGEM; e BALANCEAMENTO de AROS. Conforme respectivo Termo de Referência. MOTO	H/H	40		
08	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função dos serviços constantes deste Termo de Referência. MOTO	Km	50		
VALOR TOTAL DO LOTE I					

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	% DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 1, 2 e 3 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 30.000,00	%	



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

02	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, em função da execução dos serviços relacionados nos itens 5, 6 e 7 do Lote I, deste Termo de Referência. A metodologia utilizada para esse item será percentual de desconto.	PEÇA	R\$ 6.000,00	%	
VALOR TOTAL DO LOTE II					

1.3. O objeto da presente contratação, deverão ser executados conforme especificações, unidades e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução/Manutenções/Fornecimento de Peças

- 2.1.** A contratação do objeto deste Termo Contratual, será feita de acordo anexo I deste **Termo de Referência**.
- 2.2.** Manutenção Preventiva deverá ser prestada de acordo com o subitem 12.1 do **Termo de Referência**.
- 2.3.** Manutenção Corretiva deverá ser prestada de acordo com o subitem 12.2 do **Termo de Referência**.
- 2.4.** A execução do objeto deverá ser de acordo como o item 13 do **Termo de Referência**.
- 2.5.** O fornecimento de peças e demais providencias relacionadas, deverá ser de acordo com o item 14 do **Termo de Referência**.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento

3.1. Do Preço

3.1.1. O valor máximo estimado do Contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista – CMBV, para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária;

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, a medida que os serviços forem sendo executados, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

3.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

3.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

3.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

3.2.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Boa Vista no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza da Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

4.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

- 5.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Termo;
- 5.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato com contato telefônico para atender as demandas da contratante;
- 5.3. Utilizar ferramentas e equipamentos modernos e executar os serviços por meio de pessoal qualificado através das empresas credenciadas;
- 5.4. Cumprir fielmente os prazos para a emissão do orçamento prévio e execução das manutenções;
- 5.5. Possuir Licença de Operação e Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente em âmbito Municipal e/ou Estadual;
- 5.6. Executar serviços, fornecer peças e produtos somente quando autorizado;
- 5.7. Utilizar peças genuínas ou originais, e excepcionalmente peças similares quando autorizado;
- 5.8. Apresentar, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do termo de contrato, as tabelas de Tempo Padrão de Reparos atualizadas emitidas pelos fabricantes dos veículos que compõem a frota da Contratante;
- 5.9. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças utilizadas nas manutenções;
- 5.10. Entregar as peças substituídas quando da entrega do veículo reparado acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas;
- 5.11. Entregar o veículo reparado somente ao fiscal do contrato ou substituto devidamente constituído;
- 5.12. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 5.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 5.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.15. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;
- 5.16. Fornecer peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.
- 5.17. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou contrato.
- 5.18. Capacidade Técnica-Operacional da Contratada;
- 5.18.1. Ao tempo da execução do contrato, a empresa contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para o diagnóstico e execução dos serviços indicados neste termo, devendo ainda conter, no mínimo, os itens abaixo, essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza, exigidas para os padrões de qualidade e eficiência dos fabricantes de veículos, quando aplicado ao caso:
- Edificação segura e coberta, em toda a área útil, com área rotativa com capacidade para alojar, no mínimo, 03 (três) veículos de porte médio da Contratante simultaneamente;
 - Mínimo 03 (três) Elevadores automotivos com capacidade mínima de 4.500kg;
 - Equipamento de regulagem de faróis;
 - Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
 - Equipamento computadorizado para diagnóstico de avarias nos sistemas de injeção eletrônica, SCANNER tipo Raster III, ou similar, capaz de analisar transmissão automática;
 - Equipamento para teste e limpeza de bicos injetores;
 - Equipamento para teste e recarga de baterias;
 - Equipamento videoscópio para análise interna de motores sem a necessidade de abertura do mesmo;
 - Segurança 24h através de videomonitoramento; e
- 5.19. A Contratada deverá localizar-se no perímetro urbano de Boa Vista-RR; e
- 5.20. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não sejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 5.21. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 5.22. Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- 5.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

- 5.24. Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- 5.25. Substituir os materiais que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

- 6.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CMBV para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;
- 6.2. Requisitar à empresa contratada os serviços através de documento;
- 6.3. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;
- 6.4. Rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- 6.7. Atestar a Nota Fiscal, através do fiscal de contrato, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que afirmará que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;
- 6.8. Efetuar o pagamento a (o) contratada (o) de acordo com o item 18 do presente Termo de Referência;
- 6.9. Solicitar correção/reparação no serviço e/ou substituição da peça que venham apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.
- 6.10. Aprovar ou reprovar os serviços executados pela CONTRATADA;
- 6.11. Informar à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- 6.12. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Cláusula Sétima – Da Fiscalização/Garantias

- 7.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 7.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- 7.3. A gestão da Contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração da CMBV, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do fiscal de contrato;
- 7.4. Os serviços e peças, prestados e adquiridos, deverão estar de acordo com o item 15 do **Termo de Referência**.



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Oitava – Das Penalidades e das Multas

- 8.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 8.2.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CMBV pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- 8.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 8.2.2.** Retardar, injustificadamente, a execução do objeto;
- 8.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e
- 8.2.5.** Cometer fraude fiscal.
- 8.3.** Para a conduta do item **16.2.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos na legislação vigente aplicável ao momento da contratação.
- 8.4.** Para as condutas descritas nos itens **17.2.1**, **17.2.2**, **17.2.3** e **17.1.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- 8.5.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do contrato**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na **Lei 8.666/93**, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 8.5.1.** Advertência por escrito;
- 8.5.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da **ORDEM DE SERVIÇO**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **7.2** do presente Termo de Referência.
- 8.5.3.** 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de **05** (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;
- 8.5.4.** 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **15** dias;
- 8.5.5.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- Atraso superior a **30** (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.
 - Desistência do contrato;
 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 8.6.** A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **16.5.5**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
- 8.7.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos; e
- 8.8.** As sanções previstas, no **subitem 16.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;
- 8.9.** Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.
- 8.10.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.



**“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Nona – Da Rescisão

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima – Da Vigência e Eficácia

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de acordo com o caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Para cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes de acordo com art. 69 c/c parágrafo 2º do art. 73 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Fundamentação Legal

12.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no Edital nº ____/2020 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Terceira - Da Publicação e do Registro

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2022.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF N°: _____

Nome: _____

CPF N°: _____

